ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria cargo de Advogado no Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo no Município de Carazinho - PREVICARAZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo no Município de Carazinho - PREVICARAZINHO, constante na Lei Municipal nº 7.440/11, o seguinte cargo:

Nº	CARGO	CÓDIGO
01	Advogado	TC-01-02-07

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo criado no artigo 1° estão descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes do cargo criado através da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do PREVICARAZINHO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
PREVI/DDV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO
GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

a) Descrição sintética: Atender, nos âmbitos administrativo e judicial, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pela administração do PREVICARAZINHO; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação do PREVICARAZINHO atualizada; representar o PREVICARAZINHO em juízo ou fora dele, quando investido do competente mandato.
b) Descrição analítica:
- Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões judiciais, submetidas a exame pela administração do PREVICARAZINHO, emitindo parecer, quando for o caso;
- Revisar, atualizar e consolidar toda a legislação do PREVICARAZINHO;
- Observar as normas federais, estaduais e municipais que possam ter implicações na legislação do PREVICARAZINHO, a medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta;
- Confeccionar contratos em geral e dar vistas aos mesmos;
- Confeccionar peças processuais em que o PREVICARAZINHO for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial ou extrajudicial;
- Estudar, redigir e minutar os anteprojetos de leis, resoluções e ordens de serviços do PREVICARAZINHO;
- Protocolar e acompanhar processos, demandas judiciais em qualquer comarca, instância ou Tribunal;
- Representar a Autarquia nas esferas federais, estaduais e municipais perante a justiça do trabalho e Ministério Público;
- Exercer outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 12 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.
c) Remuneração: Igual ao valor básico do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, proporcional ao número de horas, ou seja, proporcional a 12 horas semanais.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público
b) Requisitos: Instrução – Curso superior completo de ciências jurídicas e sociais (Direito) e registro profissional na OAB.